

**RESUMO DE CONTRATO N.º.  
2024.000007.49203.01**

**CONTRATANTE:** Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES.

**CONTRATADA:** E Bravim Manco.

**OBJETO:** Contratação de serviços de locação de estande com espaço personalizado e exclusivo no evento "2º FESTIVAL ARTE COM MOQUECA E FEIRA DO EMPREENDEDOR DE UBÚ - ANCHIETA" no período de 23 a 25 de fevereiro de 2024, na Praça da Sereia, Ubú, Anchieta/ES.

**VALOR TOTAL:** R\$319.725,00 (trezentos e dezenove mil, setecentos e vinte e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/ Unidade: 490203 - ADERES. Atividade: 10.49.203.23.691.0035.2062 - Inova Mercado, Natureza de Despesa 3.3.90.39 - Fonte: 1500.

**Base legal:** Artigo 74, I da Lei N.º14.133/2021.

**Processo:** ADERES 2024-824ZF

**ID CidadES/TCE N.º**2024.500E0100029.10.0075.

Vitória, 23 de fevereiro de 2024  
**ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO**  
Diretor Geral - ADERES  
**Protocolo 1271124**

**Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES -**

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO  
SANTO S/A - BANDES  
CNPJ nº 28.145.829/0001-00

Resumo do **Primeiro Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviço  
**CT 016/2023.01**

**Contratante:** Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES.

**Contratado:** FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI

**Objeto:** Altera a quantidade estimada de emissão de passagens aéreas para 250 (duzentas e cinquenta).

**Valor:** Fica o valor total estimado alterado para R\$ 293.680,00 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta reais).

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato, não alteradas expressamente por este aditivo.

**Data:** 16.02.2024.

Gerência de Recursos Humanos  
e Serviços Administrativos  
**Protocolo 1271868**

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO  
SANTO S/A - BANDES  
CNPJ nº 28.145.829/0001-00

Resumo do **Segundo Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviço  
**CT 025/2022.02**

**Contratante:** Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES.

**Contratado:** LBX TECNOLOGIA LTDA.

**Objeto:** Prorroga o prazo de vigência por mais 01 (um) mês, a partir do dia 18.02.2024, passando a vencer em 17.03.2024.

**Valor:** Fica o valor total estimado alterado para R\$ 64.621,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais).

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato, não alteradas expressamente por este aditivo.

**Data:** 16.02.2024.

Gerência de Recursos Humanos  
e Serviços Administrativos  
**Protocolo 1271894**

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO  
SANTO S/A - BANDES  
CNPJ nº 28.145.829/0001-00

Resumo do **Primeiro Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviço  
**CT 002/2023.01**

**Contratante:** Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES.

**Contratado:** A. DUARTE ROGOSKI LTDA.

**Objeto:** Altera a quantidade total estimada de horas-técnicas para 1.165 (um mil, cento e sessenta e cinco).

**Valor:** Fica o valor total estimado alterado para R\$ 553.972,90 (quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato, não alteradas expressamente por este aditivo.

Gerência de Recursos Humanos  
e Serviços Administrativos  
**Protocolo 1271900**

**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -****RETIFICAÇÃO DO EDITAL SECTI N.º 005/2024  
1ª Oferta 2024 - Programa Qualificar ES  
On-line Geral**

**Onde se lê: Início do curso 27/02/2024**

**Leia-se: 12/03/2024**

**Onde se lê: Término do curso: 17/05/2024**

**Leia-se: 31/05/2024**

e deverão ser feitas pelo site <https://qualificar.es.gov.br/>

O edital completo poderá ser consultado no mesmo site.

Vitória - ES, 26 de fevereiro de 2024  
**Bruno Lamas Silva**  
Secretário de Estado - SECTI  
**Protocolo 1271316**

**PORTARIA N.º 15-S, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Dispõe sobre a inclusão de membros do Comitê Organizador da Etapa Estadual da Conferência Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual, e o Decreto Federal nº 11.596 de 12 de julho de 2023, considerando a necessidade de fortalecer o Comitê Organizador da Etapa Estadual da Conferência Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, instituído pela Portaria nº 10-S, de 01 de fevereiro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam incluídos os seguintes membros no Comitê Organizador da Etapa Estadual da Conferência Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação:

Ana Carolina Simões Ramos - Fundação Inova Capixaba  
Iomar Cunha dos Santos - Federação das Indústrias do Espírito Santo (FINDES)  
Maria Clara Guiral Bassi - Secretaria da Educação (SEDU)  
Vitor Valdir Ramalho Soares - Defensoria Pública

**Art. 2º** - Os membros acima elencados se juntam aos demais já designados pela Portaria nº 10-S, de 01 de fevereiro de 2024, mantendo-se as demais disposições inalteradas.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 27 de fevereiro de 2024.

**BRUNO LAMAS SILVA**

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

**Protocolo 1271681**

**PORTARIA Nº 04-R, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024****Regulamenta a Eleição para o Conselho de Escola do Centro Estadual de Educação Giuseppe Altoé**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI, no uso de suas atribuições legais que lhe foi conferida pela Lei 3.043/75, e tendo em vista nos dispostas a Lei complementar nº 115 de 13/01/89, a Lei nº 9971/2012 alterada pela Lei nº 10.039/2013 (DOES 10/06/2013) e a Lei Complementar Estadual nº 809/2015, e considerando o disposto no Estatuto da REDETEC, torna público:

**TÍTULO I: DAS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS DE ESCOLA****CAPÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** As eleições dos Conselhos de Escolas reger-se-ão pelas normas contidas na presente Portaria que constitui o seu Regulamento.

**Art. 2º.** O Conselho de Escola será composto de acordo com o que consta na Portaria nº 010-R/2015 que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Conselhos de Escolas.

**Art. 3º.** A escolha dos Representantes dos segmentos das Unidades Escolares, bem como seus respectivos suplentes, realizar-se-á por processo eleitoral no âmbito de cada Unidade Escolar.

**Art. 4º.** As eleições dos Conselhos de escola serão organizadas e acompanhadas por Comissões Eleitorais que se extinguirão ao final do processo eleitoral.

**CAPÍTULO II: DAS COMISSÕES ELEITORAIS**

**Art. 5º.** Serão instituídas Comissões Eleitorais no âmbito das Unidades Escolares encarregadas de

organizar as eleições para renovação e/ou instituição do Conselho de Escola, compreendendo:

- I. Comissão Eleitoral do CEET Giuseppe Altoé
- II. Comissão Eleitoral da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI)

**SEÇÃO I: DA COMISSÃO ELEITORAL DAS UNIDADES ESCOLARES**

**Art. 6º.** Compete ao Conselho de Escola vigente, quando existente, instituir a Comissão Eleitoral, do CEET, que organizará e coordenará o processo de eleição para representantes do Conselho de Escola.

**Art. 7º.** Compõe as Comissões Eleitorais das Unidades Escolares:

- II. 1 (um) representante do segmento do magistério
- III. 1 (um) representante do segmento dos servidores administrativos
- IV. 1 (um) representante do segmento de alunos
- V. 1 (um) representante do Conselho de Escola da Unidade Escolar, dispensado no caso de trata-se de primeiro pleito eleitoral.

§1º Não poderá fazer parte da Comissão Eleitoral das Unidades Escolares, aquele que é candidato ao pleito por algum segmento.

§2º. A Presidência da Comissão Eleitoral da Unidade Escolar e será exercida por um dos seus membros, escolhidos entre os seus pares.

**Art. 8º.** Compõe a Comissão eleitoral da SECTI:

- I. 1 (um) Gerente da Educação Profissional e Inovação
- II. 1 (um) Técnico Pedagógico da Gerência de Educação Profissional.

**Art. 9º.** As Comissões Eleitorais das Unidades Escolares compete:

- I. Preparar todo material a ser utilizado durante o processo eleitoral, a saber, calendário, crachás, atas, fichas de cadastro, ficha de inscrição e cédulas;
- II. Estudar e divulgar toda legislação relacionada a Conselhos de Escola (Lei nº 5.471/97 de 23/09/97-art. 18 a 25 da que trata da gestão democrática do ensino público estadual e Portaria nº 010-R/2015, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Conselho Escolar;
- III. Convocar as assembleias por segmentos, para estudos, orientação e divulgação do processo eleitoral;
- IV. Registrar as candidaturas, em formulário próprio, de todos os candidatos ao pleito, por segmentos, nos dias previstos no Calendário Eleitoral;
- V. Divulgar os registros das candidaturas, após o encerramento do prazo das inscrições;
- VI. Fornecer aos candidatos crachás de identificação que deverão ser usados durante a campanha eleitoral; acompanhar o processo de votação, apuração e divulgação dos resultados;
- VII. Organizar debates com todos os segmentos envolvidos no processo eleitoral, garantindo oportunidades iguais de propagandas;
- VIII. Definir critérios e espaços para propaganda eleitoral, zelando pela firmeza e conservação, do patrimônio escolar;
- IX. Providenciar todo material necessário ao processo de eleição;
- X. Homologar as inscrições dos candidatos, observando a legislação pertinente e os prazos definidos no Calendário Eleitoral Regionalizado;
- XI. Preparar e organizar listas de votantes,